



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Ofício n.º 021/2025

Laranjeiras do Sul, em 25 de março 2025.

Exm.º Sr.
JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Nesta:

*Recebido em data
de 25/03/2025*
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

PREZADO SENHOR PREFEITO:

Apenso para conhecimento e tomada das providências legais cabíveis, devidamente "APROVADOS" por este Poder, encaminho a Vossa Senhoria, os seguintes **PROJETOS DE LEI**:

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 01/2025

Autoria: Vereador Juvinha Viola

Súmula: Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal, a ABLIS – ASSOCIAÇÃO DE BOCHA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR., fundada em 23/03/2023, portadora do CNPJ: 51.818.818/0001-57, com sede na rua Visconde de Mauá, nº 120, anexo a ASPM.

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 005/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Súmula: ADOTA A AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ELABORADA PELA ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS (ONU), ESTABELECE DIRETRIZES EM ÂMBITO MUNICIPAL.

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

POR ORDEM DE APROVAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 007/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Súmula: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 001/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JOVANILDO
VIOLA:9408925
6968

Assinado de forma digital
por JOVANILDO
VIOLA:94089256968
Dados: 2025.03.25
09:33:28 -03'00'

JUVINHA VIOLA

Presidente

Gestão 2025/2026

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmis.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguazu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 009/2025

25/03/2025

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 001/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. – O Art. 1º da Lei nº 001/2022 de 09 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar, mensalmente, para a Escola Vicentina Sant’Ana, mantenedora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEMMIC (Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade), o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fins de aquisição de gêneros alimentícios e a cedência de 02 (dois) auxiliares de manutenção e conservação e 02 (dois) estagiários.

Parágrafo único: O Valor que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizado anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, através de decreto municipal”.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de março de 2025

JOVANILDO

VIOLA:9408
9256968

JUVINHA VIOLA

Presidente
Gestão 2025/2026

*Recebido em data
de 25/03/2025*

Antônio Joel Demétrio
ANTONIO JOEL DEMETRIO
Assessor Especial para
Assuntos Legislativos
CPF: 913.419.739-72

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR